



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

PARECER nº 322/2024-FPEHCGV

PROCESSO Nº 2024/743897

INTERESSADO: SADT

DESTINO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ACESSÓRIO DE EQUIPAMENTO.

ASSESSOR: PEDRO GABRIEL MATOS LIMA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
AQUISIÇÃO DE SONDA TRANSESOFÁGICA
X7-2T DA MARCA PHILIPS PARA SER
UTILIZADO EM ULTRASSOM PORTÁTIL
MODELO CX50, APARELHO DA FPEHCGV -
PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de solicitação de análise e manifestação sobre a possibilidade de aquisição material médico hospitalar, através de Inexigibilidade de Licitação, com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0001-78, para o fornecimento de sonda transesofágica da marca Philips, modelo X7-2T.

Conforme narrado pelo SADT, memorando nº 283/2024 SADT-FHCGV, em 13/06/24, a sonda transesofágica desta Fundação apresentou problemas, fazendo-se necessário a aquisição de uma nova sonda, para que se possa retornar os exames de pacientes internos e externos.

Consta nos autos a informação que os exames de ultrassonografia eletivo e de urgência estão suspensos, sendo necessário a substituição da sonda transesofágica adequada para que se possa retornar os referidos exames.

Desta forma, surge a necessidade da aquisição do referido material, o qual deve ser adquirido diretamente com empresa que possui exclusividade na venda dos acessórios do equipamento de ultrassonografia portátil da marca Philips.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2500 E-mail
gasparvianna@uol.com.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Sendo assim, foi solicitado junto a empresa a proposta comercial do material que se pretende adquirir, sequencial 12, sendo apresentada a proposta no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Constam nos autos, Documento de Formalização de Demanda (seq. 05); Termo de Referência (seq. 08); Análise de Risco (seq. 06); Estudo Técnico Preliminar (seq. 07); proposta comercial da empresa (seq. 12); Declaração de exclusividade (seq. 18); certidões de regularidade da empresa (seq. 13); notas fiscais para justificação de preço (seq. 14); dotação orçamentária (seq. 16) e Parecer Técnico da Agente de Contratação (seq. 27).

Desta forma, os autos foram enviados a esta ASJUR.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

No caso em tela, ao analisar o Termo de Referência, verifica-se a necessidade de aquisição de sonda transesofágica da marca Philips, modelo X7-2T, em virtude do material desta FPEHCGV apresentar problema, acarretando na suspensão dos exames de ultrassonografia eletivo e de urgência.

Observa-se ainda, conforme manifestação da Coordenadora da Engenharia Clínica, ratificado pela Agente de Contratação que, demonstra-se mais vantajoso a aquisição de uma nova sonda ao conserto da sonda que esta Fundação possui.

Desta forma, tem-se a necessidade de contratação da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, vez que detém exclusividade na distribuição, representação, venda, suporte técnico, realização de treinamentos, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e comercialização de equipamentos e seus acessórios, partes, peças em todo território nacional do material que se pretende adquirir, conforme declaração de exclusividade anexado aos autos.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2500 E-mail
gasparvianna@uol.com.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Nessa esteira, resta evidenciado a caracterização da inviabilidade de procedimento licitatório, dada a exclusividade no fornecimento do material que se pretende adquirir, o qual impossibilita a concorrência, enquadrando-se o caso na situação de inexigibilidade de competição no processo licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com efeito, a inviabilidade de competição no presente caso deriva de circunstâncias afetas ao objeto a ser adquirido e, com base no artigo exposto alhures, é inexigível a licitação quando houver aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Nesse viés, a oportunidade e conveniência da contratação é explicitada nos autos, frente à imprescindibilidade do material para que se possa retornar a realização dos exames de ultrassonografia eletivo e de urgência, os quais estão suspensos.

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, presentes os requisitos exigidos para a ocorrência de inexigibilidade do procedimento licitatório em relação ao objeto pretendido, nos termos da fundamentação destacada, ainda, dotação orçamentária (seq. 16), juntada de documentação probatória de regularidade fiscal atualizados (seq. 13), bem como parecer técnico da Agente de Contratação (seq. 27), porquanto, não se vislumbra óbice à contratação da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0001-78, por inexigibilidade, para o fornecimento de sonda transesofágica da marca Philips, modelo X7-2T.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2500 E-mail
gasparvianna@uol.com.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

À apreciação superior.

Belém-PA, 29 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PEDRO GABRIEL MATOS LIMA

Advogado/ASJUR/FPEHCGV

OAB/PA nº 20.498

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

TARCILA ABREU

Procuradora/FPEHCGV

OAB/PA nº 11.377

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2500 E-mail
gasparvianna@uol.com.br